Câmara Municipal de Cons. Lafaiete
Fls 25

PARECER DA COMISSÃO DE SERV. PÚBLICOS E ADMIN. MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005/2026

RELATÓRIO

De autoria da vereadora Simone do Carmo, o Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2026 que "DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE MATRÍCULAS PARA MÃES ATÍPICAS EM CRECHES E ESCOLAS PRÓXIMAS DE SUAS RESIDÊNCIAS E LOCAIS DE TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAIS", vem a esta Comissão para a emissão de parecer, atendendo ao disposto no art. 89, inciso II, do Regimento Interno desta Casa.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 005/2026 dispõe sobre a prioridade de matrícula para filhos de mães atípicas em creches e escolas da rede pública municipal próximas às suas residências ou locais de trabalho.

O projeto apresenta relevante interesse público, ao propor medida que facilita o acesso e a permanência de crianças com necessidades especiais na rede municipal de ensino, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de educação inclusiva.

A priorização da matrícula em unidades próximas à residência ou local de trabalho dos responsáveis tende a melhorar a logística familiar, garantir maior acompanhamento das crianças e possibilitar resposta mais rápida em situações de necessidade, o que é especialmente importante para alunos com TEA e outros transtornos do desenvolvimento.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos termos do art. 117, §2°, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, concluímos favoravelmente à aprovação do projeto, devendo ser remetido para discussão e apreciação do Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE ABRIL DE 2026.

VEREADOR ROGER DIEGO EVANGELISTA

VEREADOR JOÃO PAULO

VEREADOR PASTOR ANGELINO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -14-Abr-2026-15:50-070038-1/2

Comunicado nº 049/2026

Comunicamos aos membros da Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo, Vereadores Damires Rinarlly Oliveira Pinto, João Paulo Fernandes Resende e Oswaldo Alves Barbosa, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos, também, que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 005/2026	Dispõe sobre a prioridade de matrículas para mães atípicas em creches e escolas próximas de suas residências e locais de trabalho no Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências.	Vereadora Simone do Carmo Silva
PROJETO DE LEI 019/2026	Institui o Programa Saúde Mental nas Escolas da Rede Pública Municipal, e dá outras providências.	Vereadora Simone do Carmo Silva

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
- Analista Jurídico -